



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.559

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma "Opção Distribuidora Ltda".

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à firma "Opção Distribuidora Ltda", de propriedade da Sra. Dirce Barbosa da Silveira, situada na rua Aquidauana, n. 220, Jardim dos Estados, com o ramo de atividade de distribuição de jornais, revistas e cosméticos.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de dezembro de 1997.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1843, de 10/12/97.